



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 649-1166 / FAX: (64) 649-1140

Lei nº 349/2005.

“Altera o artigo 1º da Lei 301/2003, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais Esportivos e gasto com transportes aos atletas do Município.

a) – Fica alterado o artigo 1º da Lei 301/03, passando a ter a seguinte Redação: “podendo ainda conceder auxílio Financeiro na base de R\$ 300,00(trezentos reais) semanais, durante as competições promovidas pelas Ligas Desportivas de Rio Verde, Liga Desportiva Vale do Verdão e Rio dos Bois”.

Art. 2º - O controle das doações constantes do artigo anterior se fará através da Secretária da Promoção Social, obedecendo-se às cautelas legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrá através de dotação própria do orçamento em vigor, podendo, se necessário, abrir crédito suplementar ou especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos a 01 de agosto de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2005.


OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 1º e 2º combinado com o artigo 87 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura, aos dias

22, 09, 05, 24, 09, 05


Regina Aparecida Moreira
Sec. Adm. Fin. Pessoal